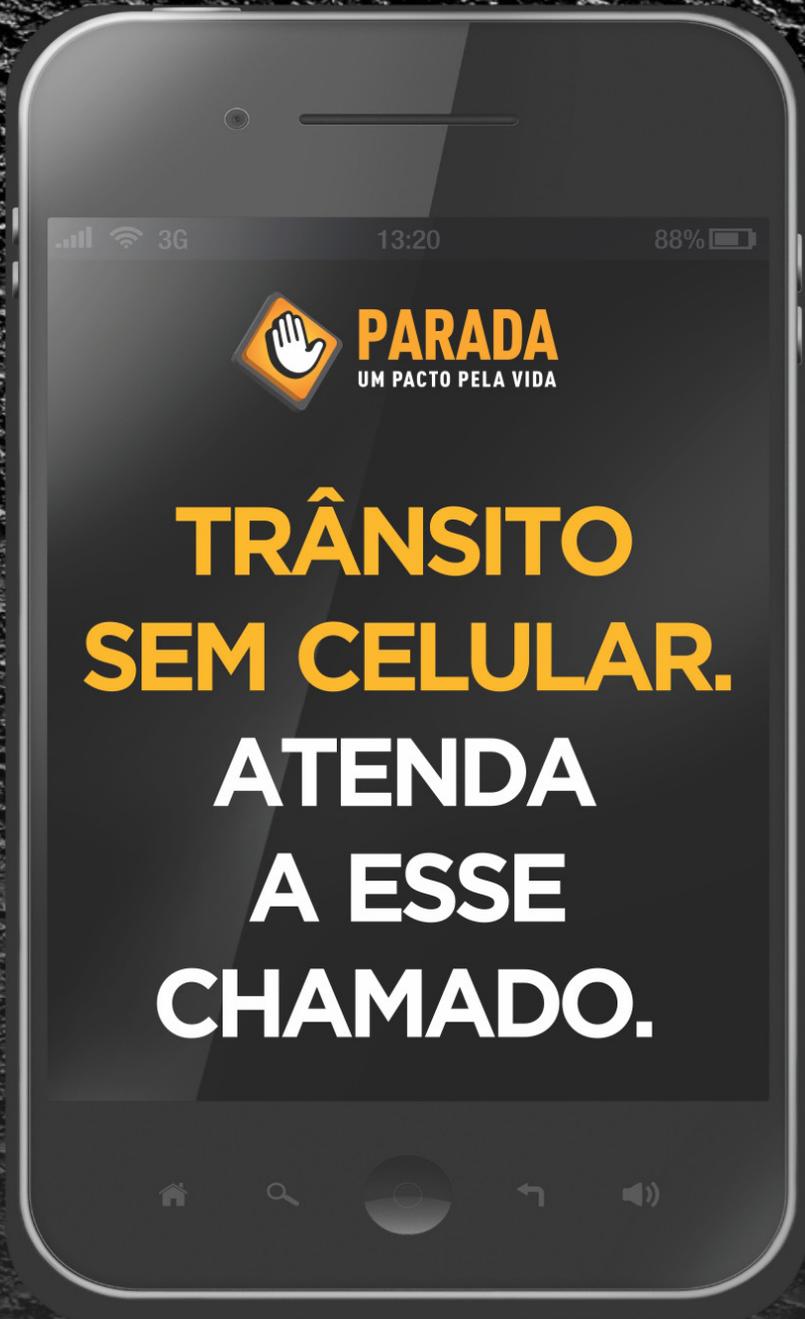




# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 19 de junho de 2015 - Nº 692 - Distribuição Gratuita



**SEJA VOCÊ A MUDANÇA NO TRÂNSITO.**

## A DIMUTRAN ALERTA:

\* 98% dos condutores não acreditam no risco de usar o celular e dirigir.

\* Distráido ao celular, o condutor acaba não respeitando a velocidade da via, dificilmente olha no retrovisor e pode não prestar atenção nas placas de trânsito.

\* Dirigir falando ao celular aumenta em até 400% o risco de acidente.



Prefeitura Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS

**DIMUTRAN**  
Diretoria Municipal de Trânsito

**DENATRAN**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Edital de Convocação - 001/2014**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2014, conforme especifica:

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 17.06 a 19.06.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 001/2014, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA ROBERTA SALA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL	71 LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de Junho de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, 16 de Junho de 2015.

Maria Inêz Vidoretti Argenton  
Chefe Adjunta da Seção Pessoal  
Secretaria da Administração

**EXTRATO DE DECRETOS E PORTARIAS  
Decreto nº 4.931, de 22 de maio de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2004	01	0002	2.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0009	16.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	6.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0104	7.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	20.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0398	20.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0454	4.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0476	72.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0512	4.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	8.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	20.800,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0888	9.600,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0920	900,00
<b>Total.....</b>					<b>190.300,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	60.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	63.300,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0742	7.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0982	60.000,00
<b>Total.....</b>					<b>190.300,00</b>

**Decreto nº 4.932, de 22 de maio de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	1,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0994	79.999,00
<b>Total.....</b>					<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0347	31.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0361	3.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0362	7.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0363	5.000,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0364	10.000,00
05.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0550 - 1008	01	0367	10.000,00
05.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0550 - 1008	01	0369	10.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2060	01	0890	4.000,00
<b>Total.....</b>					<b>80.000,00</b>

**Decreto nº 4.933, de 22 de maio de 2015.**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	28.800,00
<b>Total.....</b>					<b>28.800,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	28.800,00
<b>Total</b> .....					<b>28.800,00</b>

**Decreto nº 4.935, de 26 de maio de 2015.**

Convalida nova constituição do Conselho Municipal da Juventude, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
Considerando o termos da Lei Municipal nº 2.635, de 13 de novembro de 2009; e,  
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 413/2015, de 02/02/2015.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 25 de março de 2015, convalidada a alteração da composição do Conselho Municipal da Juventude, de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

**I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Cássia Regina Claudino Barel  
Suplente: Elida Gomes Affonseca

**II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Izadora Mometti Tomazela  
Suplente: Denise Cristina Pin

**III - Um representante da Secretaria Municipal da Cultura**

Titular: Luiz Nardini  
Suplente: Sandra Regina Mussarelli Marigo

**IV - Um representante da Secretaria Mulher e do Desenvolvimento Social**

Titular: Cláudia Cristina Froes  
Suplente: Adriana Leme

**V - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Marcos Aparecido Tonelotti  
Suplente: Ivana Maria Togni Gonçalves

**VI - Um representante da Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Alex Vinícios Olivato  
Suplente: Henry Maximiller Vilella

**VII - Um representante da Associação dos Estudantes**

Titular: Vanessa Cristina Antonio  
Suplente: Erika Cecilia Pinheiro

**VIII - Um representante dos Centros Acadêmicos do Ensino Médio**

Titular: Maurício Benfca Andrade  
Suplente: Amanda Rosa de Sousa

**IX - Um representante dos Diretórios Acadêmicos do Ensino Universitário**

Titular: Maria Cecília Amâncio da Silva  
Suplente: Raquel Patrícia Vasques

**X - Um representante das entidades não governamentais, artísticas e culturais**

Titular: Angelo Luiz Ferreira  
Suplente: Felipe Vitorio

**XI - Um representante das Associações de Moradores e organizações não governamentais**

Titular: Cândido Pereira da Silva  
Suplente: Jordana Celotti

**XII - Um representante das Associações de Produtores Rurais.**

Titular: Maira Brambilla Maronesi  
Suplente: Douglas Bertanha

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, (25.03.2015 a 24.03.2017), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Parágrafo Único** - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Decreto nº 4.936, de 1º de junho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.344,84 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	4.956,44
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	8.388,40
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	1.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	1.000,00
<b>Total</b> .....					<b>15.344,84</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0056	4.956,44
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0065	1.123,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2011	01	0075	6.739,20
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2010	01	0078	526,20
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	1.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	1.000,00
<b>Total</b> .....					<b>15.344,84</b>



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Eder Modanez  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Decreto nº 4.938, de 1º de junho de 2015.**

Convalida nova constituição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2137, de 18 de março de 2003, (cria o Conselho Municipal de Saúde), especificamente em seu art. 3º, e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 419, de 02.02.2015.

**D e c r e t a**

Art. 1º - Fica a contar de 30 de abril de 2015, convalidada a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis/SP - C.M.S, e para sua formação serão nomeados como membros os seguintes representantes:

**I – Representação do Poder Público:**

1 (um) representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Saúde.  
Titular: Kelen Cristina Ramo Carandina  
Suplente: Rosa Maria de Luna Zanetti

**II – Representação dos Prestadores Privados dos Serviços:**

1 (um) representante de entidades sem fins lucrativos:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
Titular: Vanessa Oliveira  
Suplente: Cibele Nardini Salgado Cesar

**III - Representação dos Profissionais de Saúde:**

2 (dois) representantes de Profissionais de Saúde:

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC  
Titular: Gisele Cristina Spolador  
Suplente: Vivian Fátima de Almeida Biasotto

Secretaria Municipal da Saúde  
Titular: Valdilene da Silva Campioto  
Suplente: Elisangela Fernandes

**IV - Representação dos Usuários:**

4 (quatro) representantes dos Usuários:

1 (um) representante de Entidade Congregada de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e/ou Rurais:  
Sindicato dos Servidores Públicos de Cordeirópolis  
Titular: Dimas Moisés Tocchio  
Suplente: Dener Modanez

1 (um) representante de entidade de clubes de serviços e de entidades assemelhadas:  
Lar dos Velhinhos Santa Inês  
Titular: Zenith Mello Di Battista  
Suplente: Beatriz Vitto

2 (dois) representantes de Associação de Moradores:  
Associação de Moradores do Jardim Progresso  
Titular: Antonia da Silva Santos  
Suplente: Juliana Loureiro Guimarães

Associação de Moradores do Assentamento  
Titular: Sebastião Vieira  
Suplente: Tatiane Cristine Gatti Meirelles

**Art. 2º** – O Conselho, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Dener Modanez e Vice Presidente: Vanessa Oliveira.

**Art. 3º** – Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos, (período de 30.04.2015 a 29.04.2017), admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** - No termino do mandato do Prefeito Municipal, considerar-se-ão dispensados os conselheiros do CMS que representem o Poder público, ficando estabelecido que os demais representantes continuarão exercendo o mandato até o dia 30 de junho da gestão subsequente.

**Art. 5º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Portaria nº 9.906, de 22 de maio de 2015.**

Convalida demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, **Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de maio de 2015, convalidada a demissão, a pedido, do servidor Karl Lenin Gomes da Costa, portador do R.G nº 38.160.227-8, lotado no emprego público de Monitor Educacional - Ref. 02-E (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

**Portaria nº 9.907, de 27 de maio de 2015.**

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria da Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, **Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 27 de maio de 2015, o servidor Márcio dos Reis Lima, lotado no emprego público de Educador Físico - Secretaria de Esportes e Lazer, “removido” para a Secretaria da Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Portaria nº 9.908, de 27 de maio de 2015.**

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, **Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 27 de maio de 2015, a servidora Evelise Aparecida Galdino, lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Saúde, “removida” para a Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Portaria nº 9.909, de 1º de junho de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Psicóloga – Casa da Esperança - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, **Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2015, admitida Carolina Levy Beraldo, portadora do RG nº 34.226.828-4, no emprego público de Psicóloga – Casa da Esperança - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.910, de 1º de junho de 2015**

Dispõe sobre posse de servidora nomeada no emprego público de Professora PEB I, Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Portaria nº 9.780, de 09 de fevereiro de 2015, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – que posse do emprego público, é o ato pelo qual uma pessoa assume, efetivamente, o exercício das funções para que foi nomeada. Com o intuito de exercer as funções pelo qual foi investida pela nomeação, o ato da posse determina a concordância e a vontade do sujeito respectivo em entrar no exercício efetivo da incumbência ou missão, além de concomitantemente se cumprir exigência regulamentar. Isto porque na posse são atendidas formalidades como a do compromisso a que se sujeita a nomeada; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Designar a unidade, Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para o exercício do emprego público de Professora PEB I - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para o qual fora nomeada a Sra. Maria Luiza Pinton Serpeloni, portadora do RG nº 34.639.860-5, onde a mesma é lotada e passará a exercer suas funções de acordo as atribuições definidas em Decreto, e efetuará o registro de ponto e demais procedimentos funcionais pertinentes.

**Art. 2º** - O efetivo exercício ao emprego público para o qual fora nomeada se consolidará com a posse a contar de 08 de junho de 2015.

**Portaria nº 9.911, de 1º de junho de 2015**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2015, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
CAROLINE JACINTO	02/05/2012	Ref. 05 (ch 30)	I P/ II
ELISANGELA RODRIGUES MATIAS	02/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
MAURO SANTO DE CARVALHO	02/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
SUZANA ELIDE PILON GONZALEZ	02/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
ANDREIA DE CASSIA VIGINOTTI DA SILVA	07/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
MONIQUE DA SILVA CALHEIROS	07/05/2012	Ref. 05 (ch 40)	I P/ II
NEILA MARIA KILLER	07/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
VALDINEIA CRISTINA JUSTE TOLEDO	07/05/2012	Ref. 05 (ch 30)	I P/ II
CREUZELI ANTUNES FIGUEIREDO	14/05/2012	Ref. 01 (ch 40)	I P/ II
ELIANE DE OLIVEIRA JANUÁRIO GERANUTTI	14/05/2012	Ref. 04 E (ch 30)	I P/ II
MARLENE AP. CORTILHO SAVOY	14/05/2012	Ref. 02 (ch 40)	I P/ II
ROSANGELA SILVA ALONSO	14/05/2012	Ref. 01 (ch 40)	I P/ II
HELOISA TOLLER BRAY	23/05/2012	Ref. 05 (ch 30)	I P/ II
ADRIANO VICTOR	13/05/2008	Ref. 05 (ch 30)	II P/ III
JOICE TRISTÃO DE SOUZA	23/05/2008	Ref. 05 (ch 30)	II P/ III
CLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS CAIRES	03/02/2003	Ref. 01 (ch 40)	III P/ IV

**Portaria nº 9.912, de 09 de junho de 2015.**

Demite, servidora do Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica demitida, a contar de 09 de junho de 2015, a bem do serviço público, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 1224/2015, a servidora Sra. Cintia Milene Spolao, lotada no emprego público de Escriutaria – Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista – Secretaria da mulher e do Desenvolvimento Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Portaria nº 9.913, de 09 de junho de 2015.**

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade – Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 15 de junho de 2015, a servidora Magali Aparecida Zaia Tonon, portadora do RG nº 18.894.300, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

**Portaria nº 9.914, de 09 de junho de 2015.**

Dispõe sobre a designação dos Gestores do Fundo Municipal de Turismo de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 1944, de 21.05.2015.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais: Marco Antonio Jardini, portador do RG nº 16.661.525-0 e do CPF nº 066.593.928-07 e **Gislaine Gonçalves Rodrigues**, portadora do R.G nº 20.879.871-7- SSP/SP e CPF nº 105.116.768-08, para exercerem a função de “Gestores” do **Fundo Municipal de Turismo de Cordeirópolis**, instituído no Município pela Lei Municipal nº 2.724, de 19 de maio de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 04/15

**Objeto:** execução de obras e serviços de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial III – Loteamento Pedro Boldrini, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**Data da Entrega dos Envelopes:** 08/07/2015, às 14:00 horas.

**Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** 08/07/2015, às 14:10 horas.

**Prazo para realização da Visita Técnica:** 06/07/2015

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de junho de 2015.  
Edvaldo José Vítório, Diretor de Suprimentos.



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**



Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Agricultura  
CORDEIRÓPOLIS - SP

# PLANTE UMA ÁRVORE!

**Um simples gesto, pode mudar a nossa vida!**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 33/2015

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de água mineral e glp – gás liquefeito de petróleo para as Secretarias Municipais mediante autorização de fornecimento.

**Data da Sessão Pública do Pregão:** 02/07/2015, às 10:00 horas.

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de junho de 2015.  
Edvaldo José Vítório, Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 34/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio

**Data da Sessão Pública do Pregão:** 03/07/2015, às 10:00 horas.

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de junho de 2015.  
Edvaldo José Vítório, Diretor de Suprimentos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 35/2015

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos no Município de Cordeirópolis.

**Prazo para a realização da vistoria:** 02/07/2015

**Data da Sessão Pública do Pregão:** 06/07/2015, às 10:00 horas.

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de junho de 2015.  
Edvaldo José Vítório, Diretor de Suprimentos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de kit lanches para as Secretarias Municipais mediante Autorização de Fornecimento.

**Amarildo Antonio Zorzo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 026/2015 – Registro de Preços**, classificando como vencedora a empresa **Rafael Silva dos Santos Padaria – ME** com valor global de R\$167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), com condições de pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **Rafael Silva dos Santos Padaria – ME**.

Cordeirópolis, 10 de Junho de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº.** 021/2015

**Data:** 27/05/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para redefinição da estrutura organizacional da administração pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Valor Global:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**Contratada:** FZX Consultoria S/S Ltda ME

**Licitação:** Convite nº 06/2015

**Prazo de Vigência:** até a entrega definitiva dos serviços

**Processo Administrativo nº.** 1287/2015

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº.** 021/2015

**Data:** 27/05/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para redefinição da estrutura organizacional da administração pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Valor Global:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**Contratada:** FZX Consultoria S/S Ltda ME

**Licitação:** Convite nº 06/2015

**Prazo de Vigência:** até a entrega definitiva dos serviços

**Processo Administrativo nº.** 1287/2015

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

Em conformidade com a **NR05**, o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis torna público que a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – C.I.P.A.** da autarquia passa por processo eleitoral visando a escolha dos novos membros que farão parte da gestão 2015/2016 dessa comissão, com data da eleição marcada para os **dias 29 e 30 de junho de 2015**.

**Cordeirópolis** 28 de maio de 2015

Sergio Maronezi – Presidente Executivo

# ÁGUA é VIDA

## Economizando Não vai faltar!

### **CALÇADA**

Adote o hábito de usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar a calçada e o pátio da sua casa.

Lavar calçada com a mangueira é um hábito comum e que traz grandes prejuízos. Em 15 minutos são perdidos 279 litros de água.

Se houver uma sujeira localizada, use a técnica do pano umedecido com água de enxágüe da roupa ou da louça.

### **ESCOVAR OS DENTES**

Se uma pessoa escova os dentes em cinco minutos com a torneira não muito aberta, gasta 12 litros de água. No entanto, se molhar a escova e fechar a torneira enquanto escova os dentes e, ainda, enxaguar a boca com um copo de água, consegue economizar mais de 11,5 litros de água.

### **PISCINA**

Se você tem uma piscina de tamanho médio exposta ao sol e à ação do vento, você perde aproximadamente 3.785 litros de água/mês por evaporação, o suficiente para suprir as necessidades de água potável (para beber) de uma família de 4 pessoas por cerca de um ano e meio aproximadamente. Com uma cobertura (encerado, material plástico), a perda é reduzida em 90%.

### **LAVANDERIA**

No tanque, com a torneira aberta por 15 minutos, o gasto de água pode chegar a 279 litros. O melhor é deixar acumular roupas, colocar a água no tanque para ensaboar e manter a torneira fechada.

### **5 MINUTOS**

O banho deve ser rápido. Cinco minutos são suficientes para higienizar o corpo. A economia é ainda maior se ao ensaboar-se fechar o registro.

### **DESCARGA**

Não use a privada como lixeira ou cinzeiro e nunca acione a descarga à toa, pois ela gasta muita água. Uma bacia sanitária com a válvula e tempo de acionamento de 6 segundos gasta de 10 a 14 litros.

### **COZINHA**

Em uma casa, lavando louça com a torneira meio aberta em 15 minutos, são utilizados 117 litros de água. Com economia o consumo pode chegar a 20 litros.



## **A Responsabilidade pelo uso racional de água é de todos!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade



[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)